

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA RUMO MALHA NORTE HOLDING LTDA., DA TEZZA CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA. E
DA BRADO HOLDING S.A.
PELA RUMO S.A.**

Pelo presente instrumento particular, os administradores das partes abaixo qualificadas,

BRADO HOLDING S.A. sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Conselheiro Laurindo, 600, conjunto 913, parte, Edifício Capital Torre Centro, Centro, CEP 80.060-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.341.295/0001-49, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 413.000.808-95 ("Brado Holding");

RUMO MALHA NORTE HOLDING LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na rua Emílio Bertolini, 100, Sala 5, Cajuru, CEP: 82.920-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.739.979/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 412.084.149-52 ("Rumo Malha Norte Holding"); e

TEZZA CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA. sociedade limitada, com sede na cidade de Pinhais/PR, na Rua Rio Alto Paraná, 226, CEP: 83324-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.370.922/0001-89, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41205445415 ("Tezza").

Brado Holding, Rumo Malha Norte Holding e Tezza, em conjunto, denominadas como "Incorporadas", e

RUMO S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 01, Vila Oficinas, CEP 82920-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.387.241/0001-60 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 413.000.19886, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Incorporadora" ou "Companhia"),

Incorporadas e Incorporadora doravante designadas, em conjunto, como "Partes",

CONSIDERANDO QUE a Incorporadora é, na presente data, titular da totalidade do capital social da Brado Holding e, no momento da Operação, conforme termo definido abaixo, será titular da totalidade do capital social da Tezza e da Rumo Malha Norte Holding;

CONSIDERANDO QUE as Incorporadas são empresas não-operacionais;

CONSIDERANDO QUE a Incorporadora pretende incorporar as Incorporadas e as Incorporadas pretendem ser incorporadas pela Incorporadora.

RESOLVEM as Partes firmar, nos termos dos artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), dos artigos 1.116 a 1.122 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 565, de 15 de junho de 2015, conforme alterada ("ICVM 565"), o presente "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Operação da Brado Holding, Rumo Malha Norte Holding Ltda. e Tezza Consultoria de Negócios Ltda. e pela Rumo S.A." ("Protocolo e Justificação"), o qual será submetido à aprovação de seus respectivos acionistas, nos seguintes termos e condições:

1. OBJETO

1.1. Operação. Este instrumento de Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, termos, cláusulas e condições da Operação das Incorporadas pela Incorporadora, de modo que as Incorporadas serão extintas e a Incorporadora sucederá as Incorporadas, a título universal, em todos os direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade das Incorporadas, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. ("Operação").

2. MOTIVOS E FINS DA OPERAÇÃO, BENEFÍCIOS, FATORES DE RISCO E CUSTOS

2.1 Motivos e Fins da Operação e Interesse das Partes na sua Realização. A Operação atende ao interesse das Partes, gerando vantagens às Partes e a seus acionistas, ao proporcionar uma eficiência administrativa, incluindo pela redução de custos operacionais.

2.2 Fatores de Risco. Tendo em vista que Incorporadora é, na presente data, titular da totalidade do capital social da Brado Holding e, no momento da Operação, conforme termo definido abaixo, será titular da totalidade do capital social da Tezza e da Rumo Malha Norte Holding, as Partes entendem que a Operação não aumenta a exposição de risco da Incorporadora ou das Incorporadas, e não impacta o risco dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados da Incorporadora.

2.3 Estimativa de Custos. As Partes estimam que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Operação, incluindo os honorários de assessores jurídicos, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários não devem ultrapassar o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2.4 Opinião dos Administradores. Os administradores das Partes entendem que a Operação trará maior racionalização das atividades do grupo empresarial a que as Partes pertencem, o que justifica plenamente a Operação.

3. CAPITAL SOCIAL DAS PARTES ANTES DA OPERAÇÃO

3.1. Composição do Capital Social da Brado Holding antes da Operação. Nesta data, o capital social da Brado Holding, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da Incorporadora, conforme abaixo indicado:

Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Ações Ordinárias		Total de Ações	
			N.º	%	N.º	%
Rumo S.A.	Brasileira	02.387.241/0001-60	500	100,00	500	100,00
Outros	-		0	0,00	0	0,00
Ações em tesouraria	-	-	-	-	-	-
Total			500	100,00	500	100,00

3.2. Composição do Capital Social da Rumo Malha Norte Holding na data da Operação. Na data da Operação, o capital social da Rumo Malha Norte Holding, totalmente subscrito e integralizado, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, com valor de R\$1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da Incorporadora, conforme abaixo indicado:

Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quotas		Total de Quotas	
			N.º	%	N.º	%
Rumo S.A.	Brasileira	02.387.241/0001-60	5.000	100,00	5.000	100,00
Outros	-		0	0,00	0	0,00
Quotas em tesouraria	-	-	-	-	-	-
Total			5.000	100,00	5.000	100,00

3.3. Composição do Capital Social da Tezza na data da Operação. Na data da Operação, o capital social da Tezza, totalmente subscrito e integralizado, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas, com valor de R\$1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da Incorporadora, conforme abaixo indicado:

Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quotas		Total de Quotas	
			N.º	%	N.º	%
Rumo S.A.	Brasileira	02.387.241/0001-60	100.000	100,00	100.000	100,00
Outros	-		0	0,00	0	0,00
Quotas em tesouraria	-	-	-	-	-	-
Total			100.000	100,00	100.000	100,00

3.4. Composição do Capital Social da Incorporadora antes da Operação. Nesta data, o capital social da Incorporadora, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 9.654.897.097,82 (nove bilhões, seiscentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil, noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), dividido em 1.559.015.898 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e nove milhões, quinze mil e oitocentos e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da Incorporadora da seguinte forma:

Nome	Nacionalidade		CPF/CNPJ	Ações Ordinárias		Total de Ações	
				N.º	%	N.º	%
Cosan Logística S.A.	Brasileira	17.346.997/0001-39	443.843.187	28,469446	443.843.187	28,469446	
Julia Dora Antonia Koranyi Arduini	Brasileira	066.751.668-91	61.334.354	3,934171	61.334.354	3,934171	
Outros	-	-	1.053.838.357	67,596383	1.053.838.357	67,596383	
Ações em Tesouraria	-	-	0	0	0	0	
Total	-	-	1.559.015.898	100,00	1.559.015.898	100,00	

4. AÇÕES ATRIBUÍDAS AOS TITULARES DE AÇÕES PREFERENCIAIS E MODIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS E VANTAGENS

4.1. Quotas Preferencias das Rumo Malha Norte Holding e da Tezza. Não existem quotas preferenciais de emissão da Rumo Malha Norte Holding nem da Tezza.

4.2. Ações Preferenciais da Brado Holding. Não existem ações preferenciais de emissão da Brado Holding.

4.3. Ações Preferenciais da Incorporadora. Não existem ações preferenciais de emissão da Incorporadora.

4.4. Direitos, votos e dividendos dos acionistas da Incorporadora. Não haverá alteração nos direitos de voto, dividendos ou quaisquer outros direitos patrimoniais conferidos aos atuais acionistas da Incorporadora, comparativamente às vantagens políticas e patrimoniais das ações existentes antes da Operação.

5. CAPITAL SOCIAL DAS PARTES APÓS A OPERAÇÃO

5.1. Composição do Capital Social das Incorporadas Após a Operação. Como a Operação acarretará a extinção das Incorporadas, serão canceladas todas as (i) 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativa e sem valor nominal de emissão da Brado Holding; (ii) 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, de emissão da Rumo Malha Norte Holding; e (iii) 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, de emissão da Tezza.

5.2. Composição do Capital Social da Incorporadora Após a Operação. O capital social da Incorporadora após a Operação permanecerá inalterado, no valor de R\$ 9.654.897.097,82 (nove bilhões, seiscentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil, noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), dividido em 1.559.015.898 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e nove milhões, quinze mil e oitocentos e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sem qualquer alteração na sua distribuição entre os acionistas da Companhia, que permanecerá conforme segue:

Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Ações Ordinárias		Total de Ações	
			N.º	%	N.º	%
Cosan Logística S.A.	Brasileira	17.346.997/0001-39	443.843.187	28,469446	443.843.187	28,469446
Julia Dora Antonia Koranyi Arduini	Brasileira	066.751.668-91	61.334.354	3,934171	61.334.354	3,934171
Outros	-	-	1.053.838.357	67,596383	1.053.838.357	67,596383
Ações em Tesouraria	-	-	0	0	0	0
Total	-	-	1.559.015.898	100,00	1.559.015.898	100,00

6. DIREITO DE RETIRADA E VALOR DE REEMBOLSO

6.1. Direito de Retirada dos Sócios/Acionistas das Incorporadas. Visto que a Incorporadora é, na presente data, a única acionista da Brado Holding e, no momento da Operação, será a única sócia da Tezza e da Rumo Malha Norte Holding, não haverá sócio dissidente da deliberação da Incorporada que aprovar a Operação, nos termos do artigo 1.077 do Código Civil nem nos termos do artigo 137 da Lei das S.A.

6.2. Direito de Retirada dos Acionistas da Incorporadora. Nos termos do artigo 136 e do artigo 137 da Lei das S.A., os atuais acionistas da Incorporadora não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Operação pela assembleia geral de acionistas.

6.3. Ajustes de Participações Societárias em Razão do Exercício do Direito de Retirada. Como os atuais acionistas/sócios das Incorporadas e acionistas da Incorporadora não farão jus a direito de retirada, não serão necessários quaisquer ajustes de participações societárias em razão do exercício do direito de retirada.

7. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO E NÚMERO DE AÇÕES

7.1. Inexistência de Relação de Substituição. A Operação será realizada sem relação de substituição das quotas/ações de emissão das Incorporadas, tendo em vista que (i) a Incorporadora é, na presente data, titular da totalidade do capital social da Brado Holding e, no momento da Operação, conforme termo definido abaixo, será titular da totalidade do capital social da Tezza e da Rumo Malha Norte Holding, inexistindo sócios/acionistas não controladores que devem migrar para a Incorporadora; (ii) as quotas/ações de emissão das Incorporadas e de titularidade da Incorporadora serão extintas no ato da Operação, conforme Cláusula 7.2 abaixo; (iii) a Operação não acarretará aumento de capital social na Incorporadora, nos termos da Cláusula 12.1 abaixo; e (iv) a Operação não implicará emissão de novas ações pela Incorporadora, nos termos da Cláusula 7.3 abaixo.

7.2. Extinção de Ações da Incorporada. A Operação acarretará a extinção das Incorporadas e, por consequência, de todas as quotas/ações de emissão das Incorporadas.

7.3. Inexistência de Ações Emitidas pela Incorporadora. A Operação será realizada sem a emissão de novas ações pela Incorporadora.

7.4. Frações de Ações da Incorporadora. Como a Operação será realizada sem a emissão de novas ações pela Incorporadora, não haverá frações de ações a serem consolidadas.

8. CÁLCULO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO PARA FINS COMPARATIVOS

8.1 Inexigibilidade da Relação de Substituição para Fins Comparativos. Conforme parecer do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários no âmbito do processo 19957.011351/2017-21, são inaplicáveis as avaliações dos patrimônios líquidos de incorporadora e da incorporada para fins de comparação da relação de substituição prevista no artigo 264 da Lei das S.A., em operações de Operação de controlada subsidiária integral por controladora companhia aberta, uma vez que, inexistindo acionista não controlador, não estaria presente a condição fundamental prevista no dispositivo. Dessa forma, considerando que a Incorporadora é, na presente data, titular da totalidade do capital social da Brado Holding e, no momento da Operação, conforme termo definido abaixo, será titular da totalidade do capital social da Tezza e da Rumo Malha Norte

Holding, aplica-se a orientação contida no parecer supramencionado, sendo inaplicáveis as avaliações dos patrimônios líquidos para fins da comparação da relação de substituição prevista no artigo 264 da Lei das S.A.

9. ELEMENTOS PATRIMONIAIS ATIVOS E PASSIVOS

9.1. Elementos Patrimoniais Ativos e Passivos. Na data da Operação será vertida para a Incorporadora, a título universal e sem solução de continuidade, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, integrantes dos patrimônios das Incorporadas.

9.2. Cancelamento de Investimento. Com a efetivação da Operação, os investimentos da Incorporadora nas Incorporadas serão cancelados e substituídos pelos ativos e passivos que compõem o patrimônio das Incorporadas, que serão absorvidos pela Incorporadora. A efetivação da Operação realizar-se-á por meio de lançamentos contábeis que substituam (i) os valores registrados pela Incorporadora em suas demonstrações financeiras a título de investimentos nas Incorporadas por (ii) uma alocação linha a linha dos ativos e passivos a serem absorvidos.

10. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DAS INCORPORADAS E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

10.1. Empresa Avaliadora. Consoante disposto no artigo 226 da Lei das S.A., as Partes contrataram a **ANGESP – Agência Nacional de Gestão em Perícias Ltda.**, sociedade de profissionais com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Domingos Nascimento, nº 187, São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.115.746/0001-90 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº 007244/O ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração do laudo de avaliação do valor contábil dos patrimônios líquidos das Incorporadas ("Laudo de Avaliação Contábil").

10.2. Ratificação da escolha da Empresa Avaliadora. A escolha da Empresa Avaliadora para a avaliação do valor do patrimônio líquido da Incorporada deverá ser ratificada pela assembleia geral extraordinária da Incorporadora.

10.3. Declaração da Empresa Avaliadora: Nos termos da legislação vigente, a Empresa Especializada declarou (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão das Incorporadas ou da Companhia; (ii) não ter conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que as Incorporadas, a Companhia, seus controladores, sócios, acionistas ou administradores, de nenhuma forma: (a) direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões, (b) restringiram, de qualquer forma, a sua capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente, ou (c) determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração do Laudo de Avaliação Contábil.

10.4. Critério de Avaliação. O patrimônio líquido da Incorporada foi avaliado por seu valor contábil.

10.5. Data-Base. As Partes definiram a data de 28 de fevereiro de 2018 como data-base para a realização da avaliação do patrimônio líquido da Incorporada ("Data-Base").

10.6. Laudos de Avaliação Contábil. A Empresa Avaliadora elaborou os Laudos de Avaliação Contábil, que integram o presente Protocolo e Justificação como Anexo 10.6, com o objetivo de determinação, na Data-Base, do valor contábil dos patrimônios líquidos das Incorporadas a serem incorporados pela Incorporadora.

10.7. Valor Atribuído. Conforme o Laudo de Avaliação Contábil preparado pela Empresa Avaliadora, o valor contábil do patrimônio líquido na Data-Base da (i) Brado Holding corresponde a R\$ 337.361.065,36 (trezentos e trinta e sete milhões, trezentos e sessenta e um mil, sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos); (ii) Rumo Malha Norte Holding corresponde a R\$0,00 (zero reais); e da (iii) Tezza corresponde a R\$ 6.274.189,60 (seis milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

10.8. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais relativas aos patrimônios líquidos das Incorporadas que eventualmente ocorrerem entre a Data Base e a data da aprovação da Operação serão refletidas e alocadas na Companhia

11. TRATAMENTO DOS VALORES MOBILIÁRIOS DE UMA DAS PARTES DE TITULARIDADE DA OUTRA PARTE

11.1. Tratamento das quotas/ações das Incorporadas de titularidade da Incorporadora. As quotas/ações de emissão das Incorporadas e de titularidade da Incorporadora serão extintas no momento de realização da Operação.

11.2. Tratamento das ações da Incorporadora de titularidade das Incorporadas. As Incorporadas não são titulares de ações de emissão da Incorporadora.

12. INEXISTÊNCIA DE AUMENTO DE CAPITAL

12.1. Inexistência de Aumento de Capital na Incorporadora. A Operação não resultará no aumento do capital social da Incorporadora, uma vez que: (i) com a efetivação da Operação; o investimento da Incorporadora nas Incorporadas será cancelado e substituído pelos ativos e passivos que compõem o patrimônio das Incorporadas, que serão absorvidos pela Incorporadora; (ii) a Incorporadora é, na presente data, titular da totalidade do capital social da Brado Holding e, no momento da Operação, conforme termo definido abaixo, será titular da totalidade do capital social da Tezza e da Rumo Malha Norte Holding ; (iii) por força da aplicação do método da equivalência patrimonial, o valor contábil do investimento da Incorporadora nas Incorporadas corresponde ao valor integral do patrimônio líquido das Incorporadas na Data-base; e (iv) a Operação não implicará qualquer incremento do patrimônio líquido da Incorporadora.

13. EXTINÇÃO E SUCESSÃO

13.1 Extinção e Sucessão das Incorporadas. A aprovação da Operação pelos acionistas das Partes acarretará na extinção das Incorporadas de pleno direito e para todos os fins, sem a necessidade de procedimento de liquidação, que serão sucedidas pela Companhia a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades,

poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Incorporada, patrimoniais ou não patrimoniais.

13.1.1. Uma vez implementada a Operação, competirá à administração da Companhia praticar todos os registros e averbações e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido no presente instrumento, incluindo atos subsequentes à Operação, tais como a baixa da inscrição das Incorporadas perante autoridades governamentais, incluindo repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas daí decorrentes serão integralmente suportados pela Companhia.

13.2 Averbação da Sucessão: Nos termos do Artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Operação passada pela Junta Comercial será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes da sucessão universal da sucessão universal pela Incorporadora em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades das Incorporadas.

14. DIREITO DOS CREDITORES

14.1 Impugnação da Operação. Nos termos do artigo 1.122 do Código Civil e do artigo 232 da Lei das S.A., o credor da Incorporada ou das Incorporadoras anterior à aprovação da Operação e prejudicado pela realização da Operação poderá demandar judicialmente a anulação da Operação.

14.2 Prazo de Anulação. A anulação da Operação deverá ser demandada, (i) pelos credores da Rumo Malha Norte Holding e da Tezza, no prazo de até 90 (noventa) dias depois a publicação dos atos societários da Rumo Malha Norte Holding e da Tezza e da Incorporadora nos jornais habitualmente utilizados pelas sociedades; e (ii) pelos credores da Brado Holding e da Incorporadora, no prazo de até 60 (sessenta) dias depois a publicação dos atos societários da Brado Holding e da Incorporadora nos jornais habitualmente utilizados pelas sociedades.

14.2.1 Consumado o prazo referido na Cláusula 14.2 acima, ficará extinto por decadência o direito de impugnar a Operação.

14.3 Consignação, pagamento ou garantia. A consignação em pagamento ou a garantia da execução de dívidas ilíquidas prejudicam a anulação da Operação.

15. DEFESA DA CONCORRÊNCIA E AUTORIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

15.1 Autoridades de Defesa da Concorrência. A realização da Operação não estará sujeita à apreciação das autoridades de defesa da concorrência, quer no Brasil ou no exterior.

15.2 Autorizações de Autoridades Governamentais. A realização da Operação também não estará sujeita à aprovação de qualquer outra autoridade governamental, quer no Brasil, quer no exterior.

16. ATOS SOCIETÁRIOS E REFORMA ESTATUTÁRIA

16.1. Alteração dos Contratos Sociais da Rumo Malha Norte Holding e da Tezza. Deverão ser realizadas alterações dos contratos sociais da Rumo Malha Norte e da Tezza para deliberar e

aprovar, dentre outras matérias: (i) o Protocolo e Justificação; (ii) a Operação, nos termos e condições do presente Protocolo e Justificação; e (iii) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação.

16.2. Assembleia Geral Extraordinária da Brado Holding. Deverá ser realizada assembleia geral extraordinária da Brado Holding para deliberar e aprovar, dentre outras matérias: (i) o Protocolo e Justificação; (ii) a Operação, nos termos e condições do presente Protocolo e Justificação; e (iii) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação.

16.3. Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora. Deverá ser realizada uma assembleia geral extraordinária da Incorporadora para deliberar e aprovar as seguintes matérias: (i) o Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação Contábil; (iii) o Laudo de Avaliação Contábil; (iv) a Operação; e (v) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação.

16.4. Alteração do Estatuto Social da Incorporadora. A Operação não implicará em qualquer alteração do Estatuto Social da Incorporadora, uma vez que a Operação não implicara em modificação do capital social da Incorporadora.

17. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

17.1 Documentos. Este Protocolo e Justificação e o Laudo de Avaliação Contábil elaborados nos termos da legislação aplicável, serão colocados à disposição dos acionistas da Incorporadora e dos sócios/acionistas das Incorporadas, conforme abaixo:

Para os acionistas da Incorporadora:

Rua Emílio Bertolini, 100, Sala 5, Cajuru
CEP: 82.920-030
Curitiba – PR

Para os acionistas da Brado Holding:

Rua Conselheiro Laurindo, 600, conjunto 913, parte
Edifício Capital Torre Centro, Centro
Curitiba – PR

Para os sócios da Rumo Malha Norte Holding:

Rua Emílio Bertolini, 100, sala 01
Vila Oficinas, CEP 82920-030
Curitiba – PR

Para os sócios da Tezza:

Rua Rio Alto Paraná, 226, CEP: 83324-380
Pinhais - PR

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Negócios Dependentes. Este Protocolo e Justificação é celebrado no contexto da reorganização societária da Incorporadora e das Incorporadas, conforme informado no preâmbulo deste instrumento. Os eventos descritos no presente Protocolo e Justificação, bem

como as demais matérias conexas submetidas aos sócios ou acionistas das Partes são negócios jurídicos reciprocamente dependentes, sendo intenção das Partes que um negócio não tenha eficácia sem que os demais também a tenham.

18.2. Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária aplicável.

18.3. Aprovações. Este Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pela Lei das S.A. e pela regulamentação aplicável da CVM para a proposta de Operação da Incorporada pela Incorporadora e deverá ser submetido à apreciação e aprovação dos acionistas das Partes.

18.4. Despesas. Exceto se de outra forma previsto neste Protocolo e Justificação, os custos e despesas incorridas com a Operação deverão ser arcados pela parte que neles incorrer, incluindo despesas relativas a honorários de seus respectivos assessores, auditores, avaliadores e advogados.

18.5. Acordo Integral. Este Protocolo e Justificação constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante à Operação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data.

18.6. Anexos. Este Protocolo e Justificação contém 1 (um) anexo, cuja numeração é atribuída conforme a cláusula a que se refere tal anexo, e fazem parte integrante e indissociável do presente instrumento.

18.7. Aditamento. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado por todos os seus subscritores.

18.8. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Partes.

18.9. Interdependência das Disposições. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo e Justificação não prejudicará a validade e eficácia das demais.

18.10. Lei e Foro. Este Protocolo e Justificação será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba – PR para dirimir as dúvidas oriundas deste Protocolo e Justificação.

18.11. Disposição Final. Em face dos elementos acima expostos e do Laudo de Avaliação, as administrações das Partes entendem que a Operação atende aos interesses das Partes envolvidas, pelo que sugerem a sua implementação.

E, por estarem justos e contratados, os administradores das Partes assinam este Protocolo e Justificação em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 20 de março de 2018.

[Assinaturas constantes da página seguinte]

Administradores da Brado Holding S.A.

Julio Fontana Neto
Diretor Presidente

Darlan Fábio De David
Diretor

Administradores da Tezza Consultoria de Negócios Ltda.:

Julio Fontana Neto
Diretor Presidente

Darlan Fábio De David
Diretor

Administradores da Rumo Malha Norte Holding Ltda.:

Julio Fontana Neto
Diretor Presidente

Darlan Fábio De David
Diretor

Administradores da Companhia:

Julio Fontana Neto
Diretor Presidente

Darlan Fábio De David
Diretor

Testemunhas:

1. _____

Nome:

R.G.:

CPF:

2. _____

Nome

R.G.:

CPF:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA RUMO MALHA NORTE HOLDING LTDA., DA TEZZA CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA. E
DA BRADO HOLDING S.A.
PELA RUMO S.A.**

**ANEXO 10.6
LAUDOS DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO
LÍQUIDO CONTÁBIL
PARA FINS DE INCORPORAÇÃO**

BRADO HOLDING S.A.
Data base: 28 de fevereiro de 2018

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL

Para fins de incorporação

Empresa Avaliadora

A empresa **ANGESP – Agência Nacional de Gestão em Perícias Ltda.**, empresa situada à Avenida Cândido de Abreu, nº 776, 19º e 21º andar, Centro Cívico, CEP 80.530-000, Curitiba/PR, registrada no 4º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 29/10/2004 sob nº 4435, inscrita no CNPJ sob nº 07.115.746/0001-90 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob nº 007244/O, especializada em perícia contábil judicial, extrajudicial e auditoria, neste ato representada pelo sócio Marcos Reinaldo da Silva, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade civil nº 4.107.319-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 561.234.349-34 e no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob nº 036360/O-9 PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, com endereço comercial na Avenida Cândido de Abreu, nº 776, 19º e 21º andares, Centro Cívico, CEP 80530-000, Curitiba, Paraná, devidamente nomeada para realização da avaliação do patrimônio líquido contábil da empresa **BRADO HOLDING S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, 600, conjunto 913, parte, Edifício Capital Torre Centro, Centro, CEP 80.060-100, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.341.295/0001-49, com seus atos societários constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41300080895, para fins de incorporação pela empresa **RUMO S.A.**, com sede na Rua Emilio Bertolini, nº 100, sala 01, Vila Oficinas, CEP 82920-030, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.387.241/0001-60 e com seus atos societários devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41300019886, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos, em conformidade com as disposições dos artigos 8º e 223 da Lei 6.404/76 e de acordo com os critérios e formas específicos estabelecidos no presente Laudo de Avaliação.

Objetivo da avaliação

O presente trabalho tem como objetivo a avaliação do patrimônio líquido contábil da empresa **BRADO HOLDING S.A.**, na data base de 28 de fevereiro de 2018, em conformidade com os artigos 183 e 184 da Lei 6.404/76 e alterações da Lei 11.638/07, para fins de incorporação pela empresa **RUMO S.A.**

Alcance dos trabalhos

O laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil está sendo emitido em conexão com os exames de auditoria realizados no balanço patrimonial levantado em 28 de fevereiro de 2018 elaborado de acordo com as práticas contábeis do Brasil e sob a responsabilidade da administração da empresa **BRADO HOLDING S.A.**

O trabalho de avaliação foi conduzido de acordo com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis aplicáveis no Brasil e NPA 14 e compreendeu, entre outros procedimentos: (i) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da empresa; (ii) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que dão suporte aos valores apresentados; e, (iii) a avaliação das práticas e estimativas contábeis representativas adotadas pela administração da empresa. Não foi objeto de nossos trabalhos a identificação, quantificação e valorização de itens que não estejam registrados nas demonstrações contábeis de 28 de fevereiro de 2018.

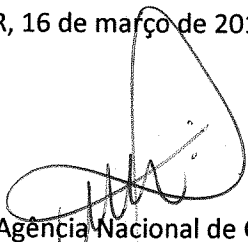
Conclusão dos trabalhos

Com base nos trabalhos realizados e conforme detalhado no **anexo I** da presente avaliação, concluímos que o valor do patrimônio líquido contábil da empresa **BRADO HOLDING S.A.**, na data de 28 de fevereiro de 2018, corresponde a **R\$ 337.361.065,36 (trezentos e trinta e sete milhões, trezentos e sessenta e um mil, sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

Declaramos ainda, para os devidos fins, que não temos conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto em relação aos nossos serviços acima descritos, bem como, que não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da empresa com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso de informações relevantes para a qualidade da respectiva conclusão.

Diante de todo exposto, dá-se por encerrado o presente Laudo de Avaliação Contábil, composto de 03 (três) páginas impressas somente no anverso, devidamente assinado, contendo 01 (um) anexo, o qual passa a fazer parte integrante e inseparável deste.

Curitiba/PR, 16 de março de 2018.



ANGESP – Agência Nacional de Gestão em Perícias Ltda.
CRC nº 007244/O
Marcos Reinaldo da Silva
Sócio - Co. CRC/PR 036360/O-9

Balço Patrimonial

ANEXO I

BRADO HOLDING S.A.
CNPJ: 12.341.295/0001-49
Data base: 28 de fevereiro de 2018

em reais

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Circulante.....	875.052,40	Circulante.....	872.627,98
Caixa e Equivalentes	3.094,56	IR e CS a recolher	654,29
Impostos a recuperar	1.495,57	Dividendos a pagar	871.973,69
Dividendos e JCP a receber	870.462,27		-
Não Circulante.....	337.358.640,94	Não Circulante.....	-
Investimentos	337.358.640,94	Patrimônio Líquido.....	337.361.065,36
Brado Logística e Participações	337.358.640,94	Capital Social	500,00
		Reserva de Capital	262.824.608,78
		Reservas de Lucros	84.484.967,05
		Lucros / (prejuízos) acumulados	(9.649.925,39)
		Resultado do período	(299.085,08)
TOTAL DO ATIVO.....	338.233.693,34	TOTAL DO PASSIVO E PL.....	338.233.693,34

Parte integrante e inseparável do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido contábil da empresa BRADO HOLDING S.A., para fins de incorporação pela empresa RUMO S.A..

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO
LÍQUIDO CONTÁBIL
PARA FINS DE INCORPORAÇÃO**

**RUMO MALHA NORTE HOLDING LTDA.
Data base: 28 de fevereiro de 2018**

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL

Para fins de incorporação

Empresa Avaliadora

A empresa **ANGESP – Agência Nacional de Gestão em Perícias Ltda.**, empresa situada à Avenida Cândido de Abreu, nº 776, 19ª e 21ª andar, Centro Cívico, CEP 80.530-000, Curitiba/PR, registrada no 4º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 29/10/2004 sob nº 4435, inscrita no CNPJ sob nº 07.115.746/0001-90 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob nº 007244/O, especializada em perícia contábil judicial, extrajudicial e auditoria, neste ato representada pelo sócio Marcos Reinaldo da Silva, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade civil nº 4.107.319-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 561.234.349-34 e no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob nº 036360/O-9 PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, com endereço comercial na Avenida Cândido de Abreu, nº 776, 19º e 21º andares, Centro Cívico, CEP 80530-000, Curitiba, Paraná, devidamente nomeada para realização da avaliação do patrimônio líquido contábil da empresa **RUMO MALHA NORTE HOLDING LTDA.**, sociedade empresaria limitada, com sede na Rua Emílio Bertolini, nr 100, Sala 5, Cajuru, CEP 82920-030, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.739.979/0001-70, com seus atos societários constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208414952, para fins de incorporação pela empresa **RUMO S.A.**, com sede na Rua Emilio Bertolini, nº 100, sala 01, Vila Oficinas, CEP 82920-030, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.387.241/0001-60 e com seus atos societários devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41300019886, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos, em conformidade com as disposições dos artigos 8º e 223 da Lei 6.404/76 e de acordo com os critérios e formas específicos estabelecidos no presente Laudo de Avaliação.

Objetivo da avaliação

O presente trabalho tem como objetivo a avaliação do patrimônio líquido contábil da empresa **RUMO MALHA NORTE HOLDING LTDA.**, na data base de 28 de fevereiro de 2018, em conformidade com os artigos 183 e 184 da Lei 6.404/76 e alterações da Lei 11.638/07, para fins de incorporação pela empresa **RUMO S.A.**

Alcance dos trabalhos

O laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil está sendo emitido em conexão com os exames de auditoria realizados no balanço patrimonial levantado em 28 de fevereiro de 2018 elaborado de acordo com as práticas contábeis do Brasil e sob a responsabilidade da administração da empresa **RUMO MALHA NORTE HOLDING LTDA.**

O trabalho de avaliação foi conduzido de acordo com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis aplicáveis no Brasil e NPA 14 e compreendeu, entre outros procedimentos: (i) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da empresa; (ii) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que dão suporte aos valores apresentados; e, (iii) a avaliação das práticas e estimativas contábeis representativas adotadas pela administração da empresa. Não foi objeto de nossos trabalhos a identificação, quantificação e valorização de itens que não estejam registrados nas demonstrações contábeis de 28 de fevereiro de 2018.

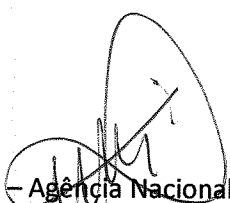
Conclusão dos trabalhos

Com base nos trabalhos realizados e conforme detalhado no **anexo I** da presente avaliação, concluímos que o valor do patrimônio líquido contábil da empresa **RUMO MALHA NORTE HOLDING LTDA.** na data de 28 de fevereiro de 2018 corresponde a R\$ 0,00 (zero reais), composto de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e capital social a integralizar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Declaramos ainda, para os devidos fins, que não temos conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto em relação aos nossos serviços acima descritos, bem como, que não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da empresa com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso de informações relevantes para a qualidade da respectiva conclusão.

Diante de todo exposto, dá-se por encerrado o presente Laudo de Avaliação Contábil, composto de 03 (três) páginas impressas somente no anverso, devidamente assinado, contendo 01 (um) anexo, o qual passa a fazer parte integrante e inseparável deste.

Curitiba/PR, 16 de março de 2018.



ANGESP – Agência Nacional de Gestão em Perícias Ltda.
CRC nº 007244/O
Marcos Reinaldo da Silva
Sócio - Co. CRC/PR 036360/O-9

Balço Patrimonial

ANEXO I

RUMO MALHA NORTE HOLDING LTDA.
CNPJ: 27.739.979/0001-70
Data base: 28 de fevereiro de 2018

em reais

ATIVO	-	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Circulante.....	-	Circulante.....	-
Não Circulante.....	-	Não Circulante.....	-
		Patrimônio Líquido.....	-
		Capital Social	5.000,00
		Capital a integralizar	(5.000,00)
TOTAL DO ATIVO.....	-	TOTAL DO PASSIVO E PL.....	-

Parte integrante e inseparável do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido contábil da empresa RUMO MALHA NORTE HOLDING LTDA., para fins de incorporação pela empresa RUMO S.A.

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO
LÍQUIDO CONTÁBIL
PARA FINS DE INCORPORAÇÃO**

TEZZA Consultoria de Negócios Ltda.
Data base: 28 de fevereiro de 2018

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL

Para fins de incorporação

Empresa Avaliadora

A empresa **ANGESP – Agência Nacional de Gestão em Perícias Ltda.**, empresa situada à Avenida Cândido de Abreu, nº 776, 19ª e 21ª andar, Centro Cívico, CEP 80.530-000, Curitiba/PR, registrada no 4º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 29/10/2004 sob nº 4435, inscrita no CNPJ sob nº 07.115.746/0001-90 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob nº 007244/O, especializada em perícia contábil judicial, extrajudicial e auditoria, neste ato representada pelo sócio Marcos Reinaldo da Silva, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade civil nº 4.107.319-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 561.234.349-34 e no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob nº 036360/O-9 PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, com endereço comercial na Avenida Cândido de Abreu, nº 776, 19º e 21º andares, Centro Cívico, CEP 80530-000, Curitiba, Paraná, devidamente nomeada para realização da avaliação do patrimônio líquido contábil da empresa **TEZZA Consultoria de Negócios Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Alto Paraná, nr 226, CEP 83324-380, bairro Emiliano Pernetá, Pinhais, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.370.922/0001-89, com seus atos societários constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41205445415, para fins de incorporação pela empresa **RUMO S.A.**, com sede na Rua Emilio Bertolini, nº 100, sala 01, Vila Oficinas, CEP 82920-030, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.387.241/0001-60 e com seus atos societários devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41300019886, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos, em conformidade com as disposições dos artigos 8º e 223 da Lei 6.404/76 e de acordo com os critérios e formas específicos estabelecidos no presente Laudo de Avaliação.

Objetivo da avaliação

O presente trabalho tem como objetivo a avaliação do patrimônio líquido contábil da empresa **TEZZA Consultoria de Negócios Ltda.**, na data base de 28 de fevereiro de 2018, em conformidade com os artigos 183 e 184 da Lei 6.404/76 e alterações da Lei 11.638/07, para fins de incorporação pela empresa **RUMO S.A.**

Alcance dos trabalhos

O laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil está sendo emitido em conexão com os exames de auditoria realizados no balanço patrimonial levantado em 28 de fevereiro de 2018 elaborado de acordo com as práticas contábeis do Brasil e sob a responsabilidade da administração da empresa **TEZZA Consultoria de Negócios Ltda.**

O trabalho de avaliação foi conduzido de acordo com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis aplicáveis no Brasil e NPA 14 e compreendeu, entre outros procedimentos: (i) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da empresa; (ii) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que dão suporte aos valores apresentados; e, (iii) a avaliação das práticas e estimativas contábeis representativas adotadas pela administração da empresa. Não foi objeto de nossos trabalhos a identificação, quantificação e valorização de itens que não estejam registrados nas demonstrações contábeis de 28 de fevereiro de 2018.

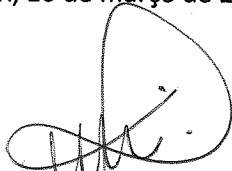
Conclusão dos trabalhos

Com base nos trabalhos realizados e conforme detalhado no **anexo I** da presente avaliação, concluímos que o valor do patrimônio líquido contábil da empresa **TEZZA Consultoria de Negócios Ltda.**, na data de 28 de fevereiro de 2018, corresponde a R\$ 6.274.189,60 (seis milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Declaramos ainda, para os devidos fins, que não temos conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto em relação aos nossos serviços acima descritos, bem como, que não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da empresa com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso de informações relevantes para a qualidade da respectiva conclusão.

Diante de todo exposto, dá-se por encerrado o presente Laudo de Avaliação Contábil, composto de 03 (três) páginas impressas somente no anverso, devidamente assinado, contendo 01 (um) anexo, o qual passa a fazer parte integrante e inseparável deste.

Curitiba/PR, 16 de março de 2018.



ANGESP – Agência Nacional de Gestão em Perícias Ltda.
CRC nº 007244/O
Marcos Reinaldo da Silva
Sócio - Co. CRC/PR 036360/O-9

Balanco Patrimonial

ANEXO I

TEZZA Consultoria de Negócios Ltda.

CNPJ: 03.370.922/0001-89

Data base: 28 de fevereiro de 2018

em reais

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Circulante.....	2.552.201,05	Circulante.....	661.163,83
Caixa e Equivalentes	2.472.802,53	Fornecedores	345.999,99
Estoques	2.726,33	Empréstimos e Financiamentos	79.832,40
Impostos a recuperar	76.672,19	Obrigações Fiscais	495,97
		IR e CS a recolher	132.963,47
		Obrigações Trabalhista	101.872,00
Não Circulante.....	4.393.715,11	Não Circulante.....	10.562,73
Realizavel a longo prazo	3.175.647,07	Exigível a longo prazo	10.562,73
Depósitos judiciais	251.892,41	Provisões contingências	10.562,73
Impostos a recuperar	2.923.754,66		
Investimentos	-		
Imobilizado	318.484,73	Patrimônio Líquido.....	6.274.189,60
Intangível	899.583,31	Capital Social	100.000,00
		Lucro/(prejuízo) acumulado	(4.949.949,16)
		Reserva de lucros	11.328.763,00
		Resultado do período	(204.624,24)
TOTAL DO ATIVO.....	6.945.916,16	TOTAL DO PASSIVO E PL.....	6.945.916,16

Parte integrante e inseparável do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido contábil da empresa TEZZA Consultoria de Negócios Ltda., para fins de incorporação pela empresa RUMO S.A..